



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 2.065, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ADIMPLIR COM HORA MÁQUINA,  
FORNECEDORES DE CASCALHO  
LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO  
VERDE, MT.**

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Público Municipal de Campo Verde-MT, quando da aquisição de matéria prima cascalho, junto a fornecedores locais a realizar o pagamento com horas de máquinas.

Art. 2º. O executivo assinará termo de parceria/contrato com o fornecedor do cascalho, discriminando pormenorizadamente as responsabilidades.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2015.

**FÁBIO SCHROETER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

**FÁBIO SCHROETER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE**

---

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

**GILMAR ZITO PRATI**

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**